

15 kV, com 1482 m, do poste n.º 108 da linha Pinhel-Cerdeira do Cão (troço Leomil-Amoreira) ao posto de transformação n.º 551, em Cabreira.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, 20 de Dezembro de 1973. — Pelo Engenheiro Chefe, *Joaquim Gonçalves dos Santos*. 1-0-8

~~~~~

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Por despacho de S. Ex.º o Subsecretário de Estado da Segurança Social de 4 de Dezembro corrente:

Aprovados os estatutos por que é criada e deverá reger-se a instituição particular de assistência denominada «**Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Arrentela-Fernão Ferro**», do concelho do Seixal.

Os presentes estatutos contêm vinte e um artigos, distribuídos por quatro capítulos.

Direcção-Geral da Assistência Social, 6 de Dezembro de 1973. — O Director-Geral, *Maria Raquel Ribeiro*. 1-0-10

~~~~~

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

N.º 40 — 18-2-1991

DIÁRIO DA REPÚBLICA — III SÉRIE

2947

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Direcção de Serviços Regional de Coimbra

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Serviços Regional de Coimbra, com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 222, 3.º, e na secretaria da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela Electricidade de Portugal (EDP), E. P., Centro de Distribuição de Castelo Branco, a que se refere o processo ED.05.05.117, para a modificação da linha aérea, a 30 kV, com 13 790 m, entre o apoio n.º 69 (antigo 210) ao PT das Termas de Monfortinho, nas freguesias de Penha Garcia e Monfortinho, concelho de Idanha-a-Nova.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção de Serviços Regional de Coimbra, 21 de Dezembro de 1990. — Pelo Director de Serviços, (*Assinatura ilegível*). 1-1-3269

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Serviços Regional de Coimbra, com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 222, 3.º, e na secretaria da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela Electricidade de Portugal (EDP), E. P., Centro de Distribuição de Castelo Branco, a que se refere o processo ED.05.05.114, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 1635 m, do apoio n.º 4 da linha entre o PC do Ponsul e o apoio n.º 64 da linha Ponsul-Termas de Monfortinho, ao PT n.º 91 099, em Couto do Vale Paragem, na freguesia e concelho de Idanha-a-Nova.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção de Serviços Regional de Coimbra, 21 de Dezembro de 1990. — Pelo Director de Serviços, (*Assinatura ilegível*). 1-1-3270

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo

Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, num espírito de solidariedade humana, cristã e social, propondo-se, entre outras, manter as seguintes actividades: centro de dia de apoio a idosos, apoio domiciliário a idosos e assistência à 1.ª e 2.ª infâncias.

Direcção-Geral da Segurança Social, 29 de Janeiro de 1991. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. **-30

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração parcial dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 20 de Outubro de 1989 pelo bispo da Diocese de Setúbal e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 20/83, a fls. 157 v.º e 158 do livro n.º 1 das fundações de solidariedade social, considerando-se efectuado em 11 de Outubro de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Arrentela, anteriormente denominado «Centro Paroquial de Bem-Estar Social de Arrentela — Fernão Ferro». Sede — freguesia de Arrentela, Seixal, Setúbal. Disposições alteradas — artigo 1.º

Direcção-Geral da Segurança Social, 29 de Janeiro de 1991. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. **-31

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 29 de Março de 1990 foi recebida pelo Centro Regional de Vila Real a participação a que se refere o artigo 45.º do citado Estatuto.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 77/90, a fl. 106 v.º do livro n.º 4 das fundações de solidariedade social e considera-se efectuado em 18 de Abril de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de Santo António. Sede — freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real.

Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos num espírito de solidariedade humana, cristã e social, propondo-se, entre outras, criar e manter actividades de assistência à 1.ª e 2.ª infâncias, apoio aos jovens, assistência à população que dela necessitar e apoio à terceira idade.

Direcção-Geral da Segurança Social, 29 de Janeiro de 1991. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*.